

PORTARIA EPAC Nº 004/2026

Dispõe sobre a constituição e a designação de servidores para compor a Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC para os Processos Licitatórios no âmbito do Instituto de Prev. e Assist. dos Serv. Municipais de Araguaína – IMPAR.

O IMPAR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e os Art. 21 e 24, XII do Decreto Municipal nº 258, de 27 de março de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC - para o Processo de Compra por Pregão Eletrônico, Processo 1DOC nº 1.735/2026, cuja equipe será composta por servidores públicos com conhecimento dos aspectos técnicos e administrativos, que visa contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Locação de Software para Gestão Previdenciária do RPPS

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe especificada no artigo precedente:

Nome	Matrícula
AMANDA BORGES MORAIS	14503
DANILO ALVES MONTEIRO	14497
FABRICIO ANTUNES DE SOUSA	14502

Art. 3º São atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação – EPAC:
I - Acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades da fase de planejamento da contratação;

II - Manter registro histórico dos fatos relevantes ocorridos e dos documentos gerados e/ou recebidos;

III - Elaborar o estudo técnico preliminar, quando couber;

IV - Elaborar mapa de riscos da contratação, quando couber;

V - Realizar a pesquisa de preços e justificar o preço da contratação, na forma do regulamento;

VI - Elaborar o anteprojeto, o Termo de Referência ou Projeto Básico, no que couber;

VII - Elaborar o aviso de contratação direta e a minuta do edital ou contrato, quando for caso;

VIII - Elaborar demais documentações pertinentes que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;

Parágrafo único. A equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da fase de seleção do fornecedor, entendido como sendo a homologação do julgamento das propostas.

Art. 4º A EPAC cessará suas atribuições no respectivo processo por ocasião da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;



**GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPACT, Araguaína, 27 de fevereiro de
2026.**

Reynaldo Ferreira de Melo
Presidente – IMPACT

